



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

## PORTARIA COREN-ES Nº. 669/2024

**Designa Conselheiros e Procurador-Geral para participar do Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas, com o tema “Representatividade, Integridade e Evolução”, que se realizará nos dias 26 e 27 de novembro de 2024, na Sede do Conselho Federal de Medicina – CFM, em Brasília-DF.**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista o inciso XXX do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia:

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES nº 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES nº 01/2024, expedida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 95/2024, emitido pelo Coordenador do Fórum de Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas, bem como o Ofício Circular Cofen nº 209/2024, datado de 25/10/2024;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Diretoria, em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 13/11/2024;

Baixa as seguintes determinações:

**Art. 1º** – Designar o Conselheiro Secretário, **Dr. Leonardo França Vieira**, COREN-ES 223169-ENF, Conselheiro Tesoureiro, **Sr. Douglas Lírio Rodrigues**, COREN-ES 900893-TE e o Procurador-Geral, **Robson Luiz D’Andrea**, matrícula nº 72, para participar do **Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas, com o tema “Representatividade, Integridade e**



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo


**Evolução**”, que se realizará nos dias **26 e 27 de novembro de 2024**, na Sede do Conselho Federal de Medicina – CFM, em Brasília-DF.

**Art. 2º** – Os Portariados citados no Art. 1º farão jus ao recebimento de diária(s), devendo comprovar, posteriormente, o efetivo exercício da atividade no evento, conforme Decisão Coren-ES nº. 015/2024, bem como à concessão de passagens aéreas nos termos da Decisão Coren-ES nº 100/2022.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** – Dê ciência aos interessados. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vitória (ES), 14 de novembro de 2024.

  
**Dr. Wilton José Patrício**  
COREN-ES 68864-ENF  
Conselheiro Presidente

  
**Dr. Leonardo França Vieira**  
COREN-ES 223169-ENF  
Conselheiro Secretário